



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Descrição do objeto

1.1 Contratação de serviço de tradução de texto em português para as línguas indígenas do tronco macro-jê: Karajá, Apinajé, Kraô e Xerente.

1.2 O texto em português a ser traduzido será enviado por e-mail ao tradutor, com 25 laudas\* tamanho A4, em arquivo de texto, e a tradução deverá seguir o mesmo formato bem como ser entregue em arquivo editável.

\*25 laudas que serão traduzidas em 4(quatro) línguas diferentes.

#### 2. Justificativa para a contratação

2.1 A presente contratação destina-se à publicação de cartilhas com conteúdo informativo sobre a efetivação plena dos direitos de cidadania dos povos indígenas, e explica, de forma acessível e didática, como se dá o processo eleitoral, desde o momento em que o eleitor se inscreve no cadastro eleitoral até a diplomação dos eleitos.

2.2 A cartilha em questão é parte das atividades que compõem o Projeto de Inclusão Sociopolítica das Comunidades Indígenas do Tocantins.

2.3 O seu conteúdo enfatizará os direitos e deveres dos integrantes das comunidades indígenas do Tocantins e visa promover a inserção desses no processo democrático.

#### 3. Descrição completa da solução

3.1 A solução a ser contratada consiste na tradução de um texto em Português para quatro línguas indígenas do tronco macro-jê: Karajá, Apinajé, Kraô e Xerente. O texto em Português a ser traduzido será de 25 laudas A4, com fonte *Time* 11. Os tradutores deverão, além de deter o conhecimento da língua indígena, também conhecer a realidade das aldeias indígenas do Estado do Tocantins, os hábitos e cultura da etnia para a qual irá traduzir.

#### 4. Requisitos da contratação

4.1 Durante o processo de diagramação das cartilhas, posteriormente à entrega do serviço de tradução, os contratados deverão estar à disposição do gestor do contrato, por 30 a 45 dias, para esclarecimento de dúvidas, via telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens.

4.2 **Início:** a prestação do serviço iniciará a partir da data de envio do arquivo para tradução;

4.3 **Entrega da tradução:** 10 (dez) dias a partir da data de entrega do material a ser traduzido;

4.4 **Período da prestação de serviço:** cinquenta e cinco dias a partir da entrega do material a ser traduzido, considerando o prazo descrito no item 4.1.

4.5 O Prestador de serviço deverá atestar que possui domínio do conhecimento necessário para realizar a tradução e que está apto a prestar o serviço.

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo para entregar o serviço contratado é de 10 (dez) dias corridos.

5.1.1. Após finalizados os tramites contratuais, a Contratante encaminha à contratada um arquivo contendo o texto a ser traduzido e o contratado deverá confirmar o recebimento do texto. O Contratado tem 10(dez) dias corridos para entregar o texto traduzido na língua para a qual foi contratada a tradução.

5.2. Regime de execução: empreitada por preço unitário

5.2.2. Horários: a critério do Contratado. No entanto, os horários de contato com a Contratante serão no horário de expediente da Contratante.

5.2.3. Obrigações do contratado:

a) O Contratado terá 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do material, para a tradução de todas as páginas, que deverão ser entregues digitadas no editor de texto word, versão 2013 ou superior, para efeito de manutenção dos mesmos caracteres específicos da língua indígena;

b) É de total responsabilidade do Contratado os equipamentos, *softwares* e qualquer outra ferramenta necessária à prestação do serviço.

5.2.4. Obrigações do contratante:

a) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a), de acordo com os preços e no prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do material;

c) fornecer à Contratada um comprovante do recebimento do texto traduzido;

5.2.5. Recebimento:

a) o texto traduzido será entregue à Contratante via e-mail.

## 6. Modelo de gestão de contrato

6.1. A contratação será formalizada por meio de termo de contrato.

6.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado e acompanhado pelo CONTRATANTE, por intermédio da Seção de Editoração e Publicações da Coordenadoria de Gestão da Informação, da Secretaria Judiciária e Gestão da Informação.

6.3. As comunicações entre o TRE-TO e o contratado serão realizadas por escrito via mensagem eletrônica (e-mail/whatsapp).

6.4. O Contrato será encerrado quando os arquivos da cartilha indígenas ficarem prontos para envio à gráfica, em torno de 50 a 60 dias após a entrega do serviço contratado.

6.5.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os valores dos serviços contratados terão como referência a tabela do Sindicato Nacional dos Tradutores - SINTRA.

7.1.1. A medição se dará por lauda em tamanho A4, fonte *Time* 11, espaçamento 1,5cm.

7.1.2. Caso haja laudas a serem traduzidas que extrapolem a quantidade prevista no item 1.2, será pago o valor correspondente à unidade de cada lauda excedente.

## 8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado pela melhor Proposta, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. O prestador de serviço deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica e fiscal, previstos neste Termo de Referência.

## 9. **Estimativa do valor da contratação**

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

## 10. **Adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional e inserida no Edital.

## 11. **Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual**

11.1. Caso o licitante e/ou o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante praticar condutas previstas em lei ou outro instrumento normativo.

11.2. As sanções de multa de mora e multa compensatória poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção.

11.4. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não desobriga a Contratada do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.7. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

## 12. **Forma de reajustamento do contrato**

12.1. Sempre que a equação econômico-financeira do contrato for desequilibrada de modo significativo, deve haver sua recomposição, por força do imperativo constitucional – e de regras legais – que assim determinam. Esta recomposição se dará pela via do reajuste ou da revisão.

---

**VERONICA BANDEIRA MARTINS**

**Assistente**



Documento assinado eletronicamente em 04/03/2024, às 17:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302157151** e o código CRC **71104098**.

---